



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE:(17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1126/2010

Declara de expansão urbana a área que especifica.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 30.250,00 metros quadrados, Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, de propriedade da municipalidade de Rubinéia, compreendendo o seguinte roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.755.027,49 m e E 494.523,22 m, situado no limite do Distrito de Esmeralda e no limite da área remanescente; deste, segue confrontando com o distrito de Esmeralda, com o azimute de 138º 19'16" e na distância de 195,17 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.754.881,72 m e E 494.653,00 m, situado no limite da Avenida Francisco Schmidt; deste, segue confrontando com a referida avenida, com azimute de 227º 40'18" e na distância de 153,97 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.754.778,04 m e E 494.539,17 m, situado na divisa de Manoel Fajado; deste segue confrontando com o último, com azimute de 318º 08'10" e na distância de 196,97 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.754.924,73 m e E 494.407,72 m, situado no limite da área remanescente; deste, segue confrontando com o último, com azimute de 48º 20'26" e na distância de 154,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 12 de julho de 2010.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete